

### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1

# SUMÁRIO

- AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2023.
- DECRETO Nº. 012/2023, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1

### Credenciamento



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2023

Regime de Execução: Indireta, por Fornecimento/execução parcelada.

O Município de São Gabriel-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública sob o nº 0001/2023, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Março a Julho de 2023. DATA: dia 20/03/2023. Horário: 09:00hs (nove horas). 0 edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, solicitado compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 - Centro - São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes - Presidente CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2023

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, localizado no Largo da Pátria, 132, Bairro Centro, em cumprimento do estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, realizará chamada pública, no dia 20/03/2022, ÀS 09:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o período dos meses de Março a Julho de 2023.

#### 1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Março a Julho de 2023.

### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA ENVELOPE Nº 0001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 0001/2023

NOME DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA ENVELOPE Nº 0002 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA 0001/2023

NOME DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 Envelope nº 0001 GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)
- **3.1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar no envelope nº 0001 para a Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:
- I cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante dentro do prazo de validade;
- III cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, (Lei nº 12.440/2011);
- IV Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo VI) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal ou individualmente pelo agricultor, assinado individualmente ou por todos os Agricultores Familiares participantes, caso haja mais de um na formação de grupo informal, contendo nome, CPF, nº da DAP, descrição completa do gênero ofertado, com seu preço unitário;
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (Anexo II)
  VI prova de certificação de comercialização da produção de produtos agroecológicos ou orgânicos, através de documento (selo, certificado, etc), comprobatório, emitido por entidade de controle e fiscalização que seja credenciada junto aos órgãos de controle do Ministério da Agricultura dentro do prazo de validade, caso o proponente participe desta modalidade de fornecimento;
- VII prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3.2 Envelope nº 0001 - GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

- 3.2.1 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação: I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas e de todos os cooperados que estiverem no projeto de vendas;
- III cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, (Lei nº 12.440/2011);



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



IV - cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, constando nome, CPF e número da DAP de cada agricultor constante no projeto e ainda a descrição completa do gênero ofertado, com preço unitário (Anexo VI);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados relacionados no projeto de venda (Anexo III);

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – prova de certificação de comercialização da produção de produtos agroecológicos ou orgânicos, através de documento (selo, certificado, etc), comprobatório, emitido por entidade de controle e fiscalização que seja credenciada junto aos órgãos de controle do Ministério da Agricultura dentro do prazo de validade, caso o proponente participe desta modalidade de fornecimento;

XIX – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

- 3.3 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão no horário da abertura dos envelopes.
- 3.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por Servidor Municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 A declaração do prazo de validade não é exigida para os itens que compõe esta licitação, com exceção ao certificado de produto agroecológico ou orgânico, que deverá estar válido durante o prazo contratual do fornecedor, que, perdendo sua validade, será considerado fornecedor convencional e os preços dos produtos que fornece sofrerão decréscimo de 30% (trinta por cento), igualando à tabela de preços dos produtos convencionais.

### 4.2 Pontos de Entrega:

- **4.2.1** Os produtos deverão ser entregues sob ordem do setor de merenda, podendo ser na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito no Largo da Pátria, s/nº, Bairro Centro, São Gabriel-BA e também nas escolas da Rede Pública Municipal, que será definido através de cronograma pelo setor de logística e entrega da Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da localidade produtora e proximidade com a escola beneficiária para receber os produtos.
- **4.2.2** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### 4.3 Período de Fornecimento

O prazo para fornecimento e validade desta Chamada Pública é de aproximadamente 05 (cinco) meses, iniciando-se em Março até o dia 31/07/2023

#### 4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

- 4.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município, com especificidade para produtos convencionais e produtos que sejam classificados como agroecológicos ou orgânicos e executados pelas escolas.
- 4.4.2 Caso não sejam formulados projetos de vendas para os produtos classificados como agroecológicos ou orgânicos, o seu quantitativo total será considerado para somatório aos produtos convencionais e os valores a serem pagos serão àqueles estipulados no anexo I do Edital,
- 4.4.3 O cronograma de entrega será elaborado pelo setor de merenda da Secretaria de Educação deste Município.

### 4.5 Preço dos Produtos

- 4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado no valor máximo a ser pago, (anexo I), conforme planilha descritiva do edital e o preço apresentado pelos proponentes em seus projetos de venda.
- 4.5.1.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n° 4, de 2 de abril de 2015, Art. 29, §3°).
- 4.5.2 Nos valores propostos já estarão incluídas todas as despesas de frete, embalagens, encargos bem como outros que sejam necessários ao fornecimento dos produtos.
- 4.5.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, caso tenha;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas ou feiras do produtor rural ou CEASA ou através do sistema Banco de Preços, priorizando também a feira do produtor da agricultura familiar, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional;



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



#### 4.6 Contrato

4.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

#### 4.7 Pagamento das faturas:

- 4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo agricultor familiar, cooperativa, associação ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a última entrega de cada mês
- 4.7.2. O pagamento será feito através de apresentação pelo contratado(a) da maquineta para inserção do cartão específico da conta bancária onde estão alocados os recursos do FNDE para efetivação da transação bancária e com apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de produtor Rural) correspondente ao fornecimento total efetuado que foi efetuado no mês anterior e a juntada das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativas das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e do FGTS, para Pessoa Jurídica. No caso de Pessoa Fisica deverá apresentar as certidões das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, além da certidão de Débitos Trabalhistas.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.3 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas dos fornecedores locais ou grupos do Município de São Gabriel/BA, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, na ordem de prioridade.
- 5.4 Independente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:
- I Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009;
- II Sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, através de fornecedores devidamente certificados, sobre os grupos informais.
- OBS: Os produtos ofertados neste edital, serão distribuídos entre os credenciados dentro do período descrito, obedecendo os critérios da Lei.
- 5.5 Respeitadas as regras contidas nos itens 5.3 e 5.4, a Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 5.6 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

#### 6. RESULTADO

- 6.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
- 6.2 Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de São Gabriel/BA, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

#### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.
- 7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, de acordo à Resolução nº 21 de 16/11/2021.
- 7.3 Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de aproximadamente 03 (três) meses.

### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as específicações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



- **8.3** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período solicitado, à partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública:
- 8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A falta deste compromisso implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 8.5 Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitária e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.
- 8.6 O Município, através do Prefeito Municipal, determina que a responsabilidade pelo recebimento, conferencia e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.
- 9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 9.3 As hortaliças deverão estar frescas inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 9.4 As folhas deverão apresentar intactas e firmes, estando isentas de:
- I Substâncias terrosas;
- II Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV Sem umidade externa anormal;
- V Sem odor e sabor estranho;
- VI Enfermidades
- VII Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### 10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1 Observado o disposto no item 05 (cinco), após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 12.2 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no Setor de Licitações, pessoalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- 12.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 12.5 As informações referentes ao andamento da presente chamada pública, bem como convocações e resultados, serão publicados preferencialmente no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial Próprio.
- 12.6 As questões decorrentes da execução desta chamada pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Irecê/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:



## Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS POR PRODUTO CONVENCIONAL;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA);

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

São Gabriel, Bahia, 15 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito Municipal

José Adaílson Paiva Morais Gestor do Fundo Municipal de Educação

> Lucélia Rodrigues Silva Gomes Presidente da CPL



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



0.4		XO I - QUANTITATIVO DE PRODUTOS E VALORES UNITÁRIOS A P		1	T T			Total
Ord	Item	Especificação  Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do	Embal.	QTDE.	Ui	nitário		Total
1	Abóbora	tamanho.	kg	5.000	R\$	3,28	R\$	16.400,00
2	Aipim	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	7.000	R\$	3,95	R\$	27.650,00
3	Banana	Do tipo da prata e nanica, em pencas de primeira qualidade, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregues em caixas plásticas.	dz	12.000	R\$	4,63	R\$	55.560,00
4	Batata Doce	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	7.000	R\$	4,10	R\$	28.700,00
5	Beterraba	Beterraba, não lavada, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	5.000	R\$	4,30	R\$	21.500,00
6	Cebola	Cebola, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	5.000	R\$	6,26	R\$	31.300,00
7	Cenoura extra AA,	De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica/papelão ou saco com 20 kg.	kg	7.000	R\$	4,79	R\$	33.530,00
8	Coentro	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Molhos	4.000	R\$	3,02	R\$	12.080,00
9	Goiaba Vermelha	De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	kg	2.000	R\$	4,69	R\$	9.380,00
10	logurte	logurte, integral, rico em nutrientes. Embalado em vasilhames de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lt	20.000	R\$	8,13	R\$	162.600,00
11	Leite Pasteurizado	Integral e homogeneizado. Embalado em embalagem de 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lt	20.000	R\$	5,25	R\$	105.000,00
12	Mamão	Integro e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	3.000	R\$	3,58	R\$	10.740,00
13	Manga	Fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar muchas.	kg	2.500	R\$	3,55	R\$	8.875,00
14	Melancia	Integra e firme, pesando no máximo 05kg com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	10.000	R\$	3,28	R\$	32.800,00
15	Ovos	De galinha de granja, Branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	dz	500	R\$	8,31	R\$	4.155,00
16	Milho Verde	Tipo espiga, tamanho médio. Apresentando grau de maturação adequado tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para consumo.	cento	200	R\$	170,28	R\$	34.056,00
17	Pimentão	Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completam.	kg	3.000	R\$	5,18	R\$	15.540,00
18	Tomate	Tomate, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	4.000	R\$	6,83	R\$	27.320,00
		VALOR GLOBAL DO PROJETO P	ARA PROD	UTOS CON	VENC	IONAIS	R\$	637.186,00
		Seiscentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e seis	reais.					
		São Gabriel-BA, 15 de Fevereiro de 2023.						
		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2023

ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)

Eu,	, fornecedor individual detentor da DAP
Pessoa Física nº	
entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto d	de venda
Por ser verdade, firmo a presente.	
São Gabriel/BA,, de	de 2023
· <del></del>	
Assinatura	
Identificação do declarante	



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2023

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A	, grupo formal, detentor da DAP Pessoa
Jurídica nº,	declara que os gêneros alimentícios a serem
entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associ	iados relacionados no projeto de venda
Por ser verdade, firmo a presente.	
São Gabriel/BA,, de	de 2023
Assinatura	
Identificação do declarante	



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2023

**ANEXO IV** 

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A	, grupo formal, detentor da DAP Pessoa
Jurídica nº	_, vem declarar através de seu representante legal que
assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite relacionados no projeto de venda	individual de venda de seus cooperados/associados
Por ser verdade, firmo a presente.	
São Gabriel/BA,, de	de 2023
Assinatura Identificação do declara	ante



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2023

#### ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FAMILIAK PAKA A ALIMENTAÇAD ESCOLAK
Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.891.544/0001-32, com sede e foro no Largo da Patria, 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr.º Hipólito Rodrigues Silva Gomes, portador o CPF 805.608.735-49, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.883.259/0001-99, com sede e foro no Largo da Patria, nº 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato pela su gestora, a Srª Graziela de Paiva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 027.538.955-38, doravante denominado CONTRATANTE,, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de, na Rua, povoado/Bairi, neste ato representado por seu representante legal Sr brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, portador da cédula de identidade n.º, e CPF n.º doravante denominado CONTRATADA, através do processo administrativo nº 0088/2023, Chamada Pública nº 0001/2023, as partes acim qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA DA REGÊNCIA  O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriore em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, tem base na CHAMAD PÚBLICA 0001/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, e cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Março a Julho c 2023, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemen de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:  O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto o Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:  O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramen disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:  O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Mereno Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o día 31/07/2023.  A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2023.  B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda de produtor Rura pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (
1.Nome do Agricultor Familiar     2. CPF     3. DAP     4.Produto     5.Unidade     6.Quantidade/ Unidade     7. Preço Roposto     8. Valor Proposto       ()     1.Nome do Agricultor Familiar     2. CPF     3. DAP     4.Produto     5.Unidade     6.Quantidade/ Unidade     7. Preço Roposto     8. Valor Proposto



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



§ 1º Caso venha ocorrer a perda de validade do certificado de produto agroecológico ou orgânico durante o prazo contratual, o CONTRATADO será considerado pelo CONTRATANTE fornecedor convencional e os preços dos produtos descritos na tabela acima sofrerão decréscimo de 30% (trinta por cento), igualando à tabela de preços dos produtos convencionais, conforme anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos valores mencionados na cláusula quarta e descritos na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023: Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500 / 1.540 / 1.552

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilibrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

17.2 A responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000 Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com

Página 013



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



**ESTADO DA BAHIA** Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsq@gmail.com / semaesq@gmail.com



17.3 O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de Educação designarão mediante portaria, um(a) servidor(a), que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.4 A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços e fornecimentos será realizada exclusivamente por técnicos do setor de merenda escolar, designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/07/2023.

O presente contrato também é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Leí, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 3 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

	São Ga	briel-BA, de	de 2023.
	Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito Municipal CONTRATANTE	-	José Adaílson Paiva Morais Fundo Municipal de Educação CONTRATANTE
		CONTRATADA	
Testemunhas:		Tachimoagao ao riginaan	or raining.
1)			2)
RG/CPF:			RG/CPF:
	Largo da Pátria, 132	2 – Centro - São G	abriel/BA - CEP: 44915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



## Diário Oficial do Município

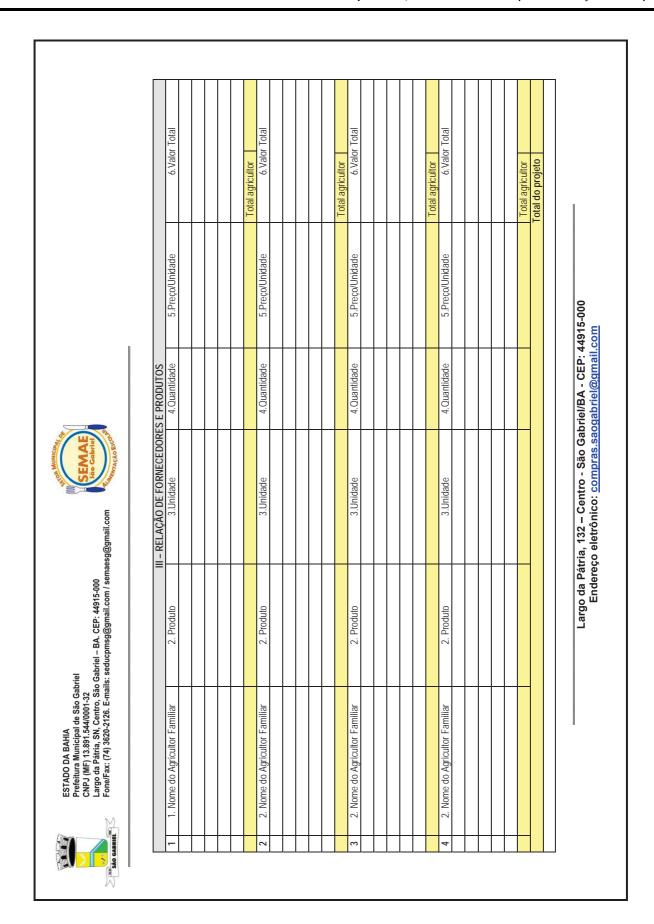
quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal d CNPU (MF) 13.891.544 Largo da Pátria, SN, C Fone/Fax: (74) 3620-27	ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com	Seggmail.com		
	ANEXO VI - PROJETO DE VENDA DE GÊ IDENTIFICAÇÃO DA PROPO	ANEXO VI - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNEFENDRES	A FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESC HAMADA PÜBLICA № 0001/2023 FS	COLAR
A – Grupo Formal 1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.N° da Agência	11.N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal 1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	ora		7.CPF	8.DDD/Fone
		C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)	Informal)	
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência e Banco	5. N°. da Conta Corrente
	II - IDENTIEI	II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTODA DO BNAE/ENDEMEC	NA E/ENDE MEC	
1. Nome da Entidade FUNDO N 4. Endereço Largo da Pátria, 132	1. Nome da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL 4. Endereço Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel-BA, CEP: 44.915-000	ABRIEL  )	2. CNPJ 30.883.259/0001-99	3 .Município São Gabriel-BA 5. DDD/Fone: (74)3620-2122
6. Nome do representante e e-ma	iil: José Adaílson Paiva Morais – Secretário	<ol> <li>Nome do representante e e-mail: José AdaIlson Paiva Morais – Secretário Municipal de Educação e Cultura <u>seducpmsg@gmail.com</u></li> </ol>	<u>g@gmail.com</u>	7 .CPF: 957.852.725-04
1	Largo da Pátr Endereç	-argo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000 Endereço eletrônico: <u>compras.saogabriel@gmail.com</u>	- CEP: 44915-000 @gmail.com	



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1





## Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1

The Production						
1. Produto 1. Drindade 1. Constituede 1. Constitued	Sto caner.		aabriel 2 o 3 o Gabriel – BA, CEP: 44915-000 nails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@	S. L.		
1 Produtio   2 Unidade   3 Quantitate   4 Preçol Unidade   4 Preçol				IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO		
V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve historico, número de sócios, missão, área de abrangênce da accrdo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.    Local e Data:   Assinatura do Representante do Grupo Informal	,— <u> </u>	1. Produto		3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócitos, missao, afra de abrangênt  Local e Data:  Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000  Endereço eletrônico: compassaogabriel@gmail.com	_					
Cocal e Data:   Local e Data:   Local e Data:   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Endemedo eletrônico: compassagabriel@gmail.com	2					
Cocal e Data:    Local e Data:   Local e Data:   Largo da Pâtria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44815-000   Endereço eletrônico: compras.saogabrel/@mail.com   Endereço eletrônico: compras.saogabrel/@gmail.com   Endereço eletrônico: compras.saogabrel/@gmail.com   Endereço eletrônico: compras.saogabrel/@gmail.com   Enderecço eletrônico: compras.saogabrel/@gmail.com   Enderecço eletrônico: compras.saogabrel/@gmail.com   Enderecço eletrônico: compras.saogabrel/@gmail.com   Enderecço eletrônico: compras.saogabrel/@gmail.com   Enderecco eletrônico: com   Enderecco eletrônico: eletrônico: com   Enderecco eletrônico: com   Enderecco eletrônico: com   Enderecco eletrônico: eletrônico: eletrônico: eletrôn	3					
Local e Data:  Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44916-000  Endereço eletrônico: Compras.saogabriel@gmail.com	4					
Cocal e Data:   Local e Data:   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Tolal do projeto:   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Largo da Pátria, 14815-000   Largo da Pátria, 1481	2					
Cocal e Data:    Local e Data:   Local e Data:   Largo da Pátria, 132 - Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000   Endereço eletrônico: compras.saogabriel/@gmail.com   Compras.saogabriel/@	9					
Total do projeto:   V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS   V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de socios, missão, área de abrangênt   Local e Data:	7					
SCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS  AS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Assinatura do Representante do Grupo Formal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Endereço eletríonico: compras.saogabriel@gmail.com	8					
AS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangênce projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000  Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com	6					
AS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangêno neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Assinatura do Representante do Grupo Formal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Endereço eletría, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000  Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com					Total do projeto:	
AS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangênce neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Assinatura do Representante do Grupo Formal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com			IV – DESCREVER OS MECAN	NISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DO	OS PRODUTOS	
neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Assinatura do Representante do Grupo Formal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000  Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com		N-C	ARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOF	R PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, r	missão, área de abrangênci	a)
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/IBA - CEP: 44915-000  Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com	Declaro	estar de acordo com as condiçõ	es estabelecidas neste projeto e que as	s informações acima conferem com as condições de forne	ecimento.	
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000  Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com		Local e Data:			Fone/E-mail:	
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal  Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000  Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com			Assinatura do F			
Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000 Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com			Agricultores Fo	ornecedores do Grupo Informal	1	ssinatura
Largo da Pátria, 132 – Centro - São GabrieI/BA - CEP: 44915-000 Endereço eletrônico: <u>compras.saogabriel@gmail.com</u>		Local e Data:	2			
Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000 Endereço eletrônico: <u>compras.saogabriel@gmail.com</u>						
Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 44915-000 Endereço eletrônico: <u>compras.saogabriel@gmail.com</u>						
Lidereyo eletrorito. compras,saoganterograman.com			Largo da Pátria,	132 – Centro - São Gabriel/BA - CEP: 449	15-000	
			בוומפופלט פ	eletromico. <u>compras sacyanteregamento</u>	≣	



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1

### Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **DECRETO N°. 012/2023, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outra providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI:

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

**CONSIDERANDO AINDA** o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

### **DECRETA**

**Art. 1º** Que o Município de São Gabriel, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº

Largo da Pátria, 132 — Centro. São Gabriel — BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

**Paragrafo Primeiro**: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

**Parágrafo Segundo**: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, **só poderão ser iniciadas até 20 de março de 2023**;

**Parágrafo Primeiro:** As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorra até o dia 31 de março de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o *caput*, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 30 de Junho de 2023 contados do despacho/decisão que a autorizou.

Parágrafo Terceiro: A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverão ocorrer até 31 de Agosto de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor.

**Art. 3º** Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 20 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único**: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Diário Oficial do Município

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00913 | Caderno 1



### ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Art. 4º** O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

**Parágrafo Único**: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

**Art. 5º** As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Único**: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

**Art. 6º** As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 20 de março de 2023 pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

**Paragrafo Único**: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

**Art. 7º** Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel/BA, 16 de Fevereiro de 2023.

### HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 — Centro. São Gabriel — BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122